

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 3.314, DE 2025

Altera o art. 83 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para incluir a Autorização Eletrônica de Viagem (AEV) como instrumento válido para deslocamentos nacionais e internacionais de menores de 16 anos.

Substitua-se no art. 1º do Projeto, no *caput* do art. 83 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a expressão “*de ambos os*” para “*dos*”.

Sala da Comissão, 11 de março de 2026.

Deputado **BRUNO GANEM**
Presidente

